



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no D O E,
Nesta Data, 20 / 12 / 2024
Cota única 501
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.521 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO JOÃO PAULO SEGUNDO

Reconhece de Utilidade Pública a
Cooperativa Paraibana de Avicultura e
Agricultura Familiar – COPAF,
localizada no município de São
Sebastião de Lagoa de Roça, neste
Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Cooperativa
Paraibana de Avicultura e Agricultura Familiar – COPAF, localizada no município de
São Sebastião de Lagoa de Roça, neste Estado, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 19

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
de dezembro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador